

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

ceto quando permitido pel	lo CTB.	Código do Enquadramento: 730-70			
ceto quando permitido pei	10 CTB.	/30-/0			
itanta	Tipificação do Enquadramento: Utilizar luz baixa e alta de forma intermitente.				
	Modida Administrativa:	Pode Configurar Crime de			
		Trânsito:			
	Nao	Transito.			
		NÃO			
ível sem abordagem.					
Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT			
eículo que utiliza luz baixa a de forma intermitente os seguintes objetivos: para indicar a existência isco à segurança para os ulos que circulam no ido contrário; a curtos intervalos, ndo for conveniente entir a outro condutor que tem o propósito de passá-lo; e em imobilizações ou ução de emergência, o advertência, utilizando a-alerta. Eículo que utiliza o pisca-a, exceto em polizações ou situações de rgência, utilizar uadramento específico: 30, art. 251, l.	1. Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações: [] III - a troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário. 2. LUZ ALTA - facho de luz do veículo destinado a iluminar a via até uma grande distância do veículo. 3. LUZ BAIXA - facho de luz do veículo destinada a iluminar a via diante do veículo, sem ocasionar ofuscamento ou incômodo injustificáveis aos condutores e outros usuários da via que venham em sentido contrário. 4. FISCALIZAÇÃO - ato de controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de siccursoria de des	1. Condutor fazendo uso do farol de luz baixo e alta de forma intermitente, com o objetivo de alertar outros condutores que vêm em sentido contrário sobre fiscalização à frente. 2. Veículo de grande porte dotado de faróis de luz alta, utilizando-os alternadamente com a luz baixa exibindo-os aos veículos que seguem em sentido contrário.			
a ling of Clear the state of the contract of t	Multa Detência: Do ou Entidade de Trânsito Itatação da Infração: Vel sem abordagem. Quando NÃO Autuar Iculo que utiliza luz baixa de de forma intermitente Dos seguintes objetivos: Dara indicar a existência SCO à segurança para os los que circulam no do contrário; do for conveniente retir a outro condutor que dem o propósito de Dassá-lo; e dem imobilizações ou Cão de emergência, Do advertência, utilizando Dealerta. Iculo que utiliza o pisca- de, exceto em ilizações ou situações de gência, utilizar adramento específico:	Multa Multa Multa Multa Multa Maio Detência: Do ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário. Latação da Infração: Vel sem abordagem. Quando NÃO Autuar (iculo que utiliza luz baixa da de forma intermitente cos seguintes objetivos: Dara indicar a existência sco à segurança para os los que circulam no do contrário; A curtos intervalos, do for conveniente ritir a outro condutor que tem o propósito de passá-lo; e em imobilizações ou ção de emergência, o advertência, utilizando alerta. LUZ ALTA - facho de luz do veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário. LUZ ALTA - facho de luz do veículo destinado a iluminar a via diante do veículo, sem ocasionar ofuscamento ou incômodo injustificáveis aos condutores e outros usuários da via que venham em sentido contrário. 4. FISCALIZAÇÃO - ato de controlar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia			

	órgãos e entidades executivos	
	de trânsito e de acordo com as	
	competências definidas neste	
	Código.	
	_	
Informações Complementares:		
Não há.		